



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 318/2023/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.026292/2022-32

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 318/2023 - SICON

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2023 - SICON, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicado em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede na Rua Alcântara, nº 17 - Quadra 13, Parque Pindorama, São Luís/MA, CEP 65.041-191, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.026292/2022-32, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação remanescente do Pregão nº 49/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para a execução de remanescente de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para execução dos serviços, nos aparelhos de climatização da UFMA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor Trimestral	Valor Anual
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para execução dos serviços nos aparelhos de climatização da UFMA.	Mês	R\$ 256.900,00	R\$ 770.700,00	R\$ 3.082.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18/12/2023** e encerramento em **23/02/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 256.900,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais), resultando no valor de **R\$ 770.700,00** (setecentos e setenta mil e setecentos reais) correspondente ao prazo remanescente do Contrato Original.

3.2. O valor anual é de R\$ 3.082.800,00 (três milhões, oitenta e dois mil e oitocentos reais).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151459

Fonte: 3050000134

Programa de Trabalho: 170158

Elemento de Despesa: 339039

PI: MESING01DPN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Anexos: I - Proposta Comercial (SEI nº 0808096)

II - Planilha de Formação de Preço

FERNANDO CARVALHO SILVA

Representante da Contratante

DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA

Representante da Contratada

Quadro Resumo - Planilha de Formação de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-------------	------------------	------------	------------	-----------------------	--------------

1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV.	2.076	R\$ 101,40	R\$ 210.506,40
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV.	2.540	R\$ 101,40	R\$ 257.556,00
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV.	2.756	R\$ 101,40	R\$ 279.458,40
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV.	3.056	R\$ 101,40	R\$ 309.878,40
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV.	3.008	R\$ 101,40	R\$ 305.011,20
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERV.	980	R\$ 101,40	R\$ 99.372,00
1.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERV.	376	R\$ 101,40	R\$ 38.126,40
1.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 28 HP - 220V/380V / VRF	SERV.	16	R\$ 396,45	R\$ 6.343,20
1.9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 36 HP - 220V/380V / VRF	SERV.	40	R\$ 458,95	R\$ 18.358,00
1.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 48 HP - 220V/380V / VRF	SERV.	40	R\$ 458,95	R\$ 18.358,00
1.11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR HI- WALL DE 18.000 BTU/H / VRF	SERV.	156	R\$ 101,40	R\$ 15.818,40
1.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR HI- WALL DE 24.000 BTU/H / VRF	SERV.	40	R\$ 101,40	R\$ 4.056,00
1.13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR TETO DE 48.000 BTU/H / VRF	SERV.	40	R\$ 101,40	R\$ 4.056,00
1.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 9.000 BTU/H / VRF	SERV.	320	R\$ 101,40	R\$ 32.448,00

1.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 12.000 BTU/H / VRF	SERV.	200	R\$ 101,40	R\$ 20.280,00
TOTAL			15.644		R\$ 1.619.626,40
2. MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA					
2.1	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 18,95	R\$ 985,40
2.2	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 18,95	R\$ 1.193,85
2.3	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 18,95	R\$ 1.307,55
2.4	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 18,95	R\$ 1.440,20
2.5	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 18,95	R\$ 1.421,25
2.6	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 18,95	R\$ 454,80
2.7	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
2.8	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 18,95	R\$ 985,40
2.9	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 18,95	R\$ 1.193,85
2.10	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 18,95	R\$ 1.307,55
2.11	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 18,95	R\$ 1.440,20
2.12	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 18,95	R\$ 1.421,25

2.13	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 18,95	R\$ 454,80
2.14	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
2.15	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 496,32	R\$ 25.808,64
2.16	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 427,79	R\$ 26.950,77
2.17	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 947,52	R\$ 65.378,88
2.18	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 1.005,83	R\$ 76.443,08
2.19	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 989,16	R\$ 74.187,00
2.20	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 1.245,31	R\$ 29.887,44
2.21	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 1.263,33	R\$ 12.633,30
2.22	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 123,33	R\$ 6.413,16
2.23	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 123,33	R\$ 7.769,79
2.24	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 148,67	R\$ 10.258,23
2.25	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 148,67	R\$ 11.298,92
2.26	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 165,41	R\$ 12.405,75
2.27	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 165,41	R\$ 3.969,84
2.28	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 205,97	R\$ 2.059,70
2.29	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 178,00	R\$ 9.256,00
2.30	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS	SERV.	62	R\$ 178,00	R\$ 11.036,00

2.31	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 18.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	69	R\$ 160,87	R\$ 11.100,03
2.32	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 24.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	76	R\$ 145,44	R\$ 11.053,44
2.33	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 30.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	75	R\$ 202,58	R\$ 15.193,50
2.34	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 36.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	24	R\$ 202,58	R\$ 4.861,92
2.35	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 60.000 BTUS	MOTOR EVAPORADORA	SERV.	10	R\$ 225,60	R\$ 2.256,00
2.36	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 9.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	52	R\$ 225,60	R\$ 11.731,20
2.37	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 12.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	63	R\$ 225,60	R\$ 14.212,80
2.38	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 18.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	69	R\$ 225,60	R\$ 15.566,40
2.39	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 24.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	76	R\$ 123,00	R\$ 9.348,00
2.40	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 30.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	75	R\$ 225,60	R\$ 16.920,00
2.41	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 36.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	24	R\$ 225,60	R\$ 5.414,40
2.42	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 60.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	10	R\$ 225,60	R\$ 2.256,00
2.43	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA 9.000 BTUS	SERPENTINA SPLIT	SERV.	52	R\$ 28,88	R\$ 1.501,76
2.44	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTUS	SERPENTINA SPLIT	SERV.	63	R\$ 28,88	R\$ 1.819,44

2.45	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 28,88	R\$ 1.992,72
2.46	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 28,88	R\$ 2.194,88
2.47	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 28,88	R\$ 2.166,00
2.48	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 28,88	R\$ 693,12
2.49	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 28,88	R\$ 288,80
2.50	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 28,88	R\$ 1.501,76
2.51	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 28,88	R\$ 1.819,44
2.52	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 28,88	R\$ 1.992,72
2.53	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 30,68	R\$ 2.331,68
2.54	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 30,68	R\$ 2.301,00
2.55	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 30,68	R\$ 736,32
2.56	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 30,68	R\$ 306,80
2.57	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 30,68	R\$ 1.595,36
2.58	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 30,68	R\$ 1.932,84
2.59	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 30,68	R\$ 2.116,92

2.60	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 30,68	R\$ 2.331,68
2.61	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 30,68	R\$ 2.301,00
2.62	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 30,68	R\$ 736,32
2.63	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 30,68	R\$ 306,80
2.64	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	260	R\$ 155,00	R\$ 40.300,00
2.65	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	318	R\$ 177,00	R\$ 56.286,00
2.66	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	345	R\$ 156,63	R\$ 54.037,35
2.67	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	382	R\$ 164,86	R\$ 62.976,52
2.68	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	376	R\$ 207,60	R\$ 78.057,60
2.69	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	122	R\$ 161,33	R\$ 19.682,26
2.70	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	47	R\$ 198,33	R\$ 9.321,51
2.71	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 78,27	R\$ 4.070,04
2.72	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 95,67	R\$ 6.027,21
2.73	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 133,30	R\$ 9.197,70
2.74	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 133,30	R\$ 10.130,80
2.75	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 138,21	R\$ 10.365,75
2.76	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 138,21	R\$ 3.317,04
2.77	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 163,67	R\$ 1.636,70
2.78	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE EVAPORADOR 30.000 A 36.000 BTUS	SERV.	100	R\$ 72,19	R\$ 7.219,00

2.79	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE EVAPORADOR 48.000 A 80.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 108,29	R\$ 1.082,90
2.80	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 198,50	R\$ 10.322,00
2.81	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 103,74	R\$ 6.535,62
2.82	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 103,74	R\$ 7.158,06
2.83	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 103,74	R\$ 7.884,24
2.84	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 103,74	R\$ 7.780,50
2.85	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 103,75	R\$ 2.490,00
2.86	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 103,75	R\$ 1.037,50
2.87	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 99,26	R\$ 5.161,52
2.88	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 99,26	R\$ 6.253,38
2.89	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 99,26	R\$ 6.848,94
2.90	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 99,26	R\$ 7.543,76
2.91	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 99,26	R\$ 7.444,50
2.92	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 99,26	R\$ 2.382,24

2.93	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 99,33	R\$ 993,30
2.94	SUBSTITUIÇÃO CONTROLE REMOTO SPLIT 7.000 A 80.000 BTUS	SERV.	370	R\$ 51,89	R\$ 19.199,30
2.95	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 72,19	R\$ 3.753,88
2.96	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS	SERV.	132	R\$ 72,19	R\$ 9.529,08
2.97	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 75,00	R\$ 5.700,00
2.98	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	SERV.	100	R\$ 72,19	R\$ 7.219,00
2.99	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 99,19	R\$ 991,90
2.100	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.101	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.102	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/2" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.103	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 5/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.104	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
2.105	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 7/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
2.106	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA	SERV.	370	R\$ 25,94	R\$ 9.597,80
*2.107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DO TIPO VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável)	SERV.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

*2.108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DO TIPO SPLITÃO/SPLITOP ATÉ 50 TR	SERV.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL			8099		R\$ 3.082.800,00
VALOR TOTAL DE MANUTENÇÕES (ANO)					R\$ 3.082.800,00
VALOR TOTAL DE MANUTENÇÕES (MÊS)					R\$ 256.900,00



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, Usuário **Externo**, em 15/12/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, Reitor(a), em 15/12/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0838460** e o código CRC **852C8794**.

DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.141757/2023-74.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e ARCELORMITTAL BRASIL S.A (CNPJ nº 17.469.701/0001-77).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Vigência: de 13/12/2023 a 12/12/2028.

Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sra. Elizabete Aparecida Couto Valentini (representante legal da empresa).

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.140345/2023-17.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e INOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 29.295.294/0001-08).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Vigência: de 11/12/2023 a 10/12/2028.

Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sra. Maria Madalena das Neves Morais (representante legal da empresa).

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.142185/2023-41.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e ACADEMIA DUMBELL FITNESS LTDA, nome fantasia ACADEMIA FITMORE (CNPJ nº 14.841.489/0001-39).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Vigência: de 14/12/2023 a 13/12/2028.

Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sra. Josie Santos de Lima Silva (representante legal da empresa).

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.065088/2021-65.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CNPJ nº 05.599.094/0001-0080).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Vigência: de 11/12/2023 a 10/12/2028.

Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias (representante legal da empresa)

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 017/2023 - Lei 8.745, de 09/12/1993, Processo nº 23106.008161/2023-63; CONTRATANTE: Universidade de Brasília - UNB; CONTRATADO: JAQUELINE CARDOSO ESTÁCIO ; OBJETO: Rescisão de Contrato referente a Professor Substituto, por solicitação do Contratado. DATA DA RESCISÃO: 05/12/2023.

EDITAL Nº 510, DE 6 DEZEMBRO DE 2023

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade de Brasília, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.849 de 1999, torna público o Edital de Resultado Final nº 510/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da unidade acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital de Abertura nº 455/2023, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2023 / Unidade Acadêmica: Faculdade UnB Planaltina / Área: Ciências Sociais e Humanas / Candidatos Aprovados: 1. BEATRIZ MIRANDA GOMES.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana

EDITAL Nº 514, DE 11 DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 514/2023 DE 11/12/2023; Unidade Acadêmica: Departamento de Métodos e Técnicas; 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva; regime de trabalho: 40 horas; área: Educação.

Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.021783/2023-13.

Dispensa Nº 90612/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC.

Contratado: 07.437.996/0001-46 - FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Objeto: Contratação de serviços de fundação de apoio especializada no apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, incluindo a gestão administrativa e financeira necessária à sua execução do projeto de Descentralização de Créditos Orçamentários - Recursos de Capital - Sistema UAB - IES - CAPES - UFABC - POLOS (UAB) e executados pela Universidade Federal do ABC.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025. Valor Total: R\$ 9.090,91. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - UASG 154503

Nº Processo: 23006015800202375. Objeto: Registro de Preços - SRP, para fornecimento, montagem, instalação, configuração, testes, manutenção e treinamento de equipamentos de segurança eletrônica, nas modalidades de CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) e CONTROLE DE ACESSO, incluído o fornecimento de peças genuínas e originais durante a garantia, para os campi da Universidade Federal do ABC - UFABC.. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 18/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Bangu, - Santo André/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/154503-5-00131-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCAS DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 15/12/2023) 154503-26352-2023NE800068

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 - UASG 154503

Nº Processo: 23006014679202364. Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Bangu, - Santo André/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/154503-5-00132-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/12/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WENDER TEIXEIRA GUIDINE
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 15/12/2023) 154503-26352-2023NE800068

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2023 - UASG 154044

Número do Contrato: 3/2023.

Nº Processo: 23107.015094/2020-81.

Pregão. Nº 10/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 14.148.842/0001-08 - RAFAEL WICIUK LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/01/2024 a 20/01/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 20/01/2024 a 20/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 782.910,00. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

RDC ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 154502

Nº Processo: . Foi vencedora desta licitação a empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda inscrita no CNPJ 03.492.162/0001-82.

PAULO MARCELO C. DA SILVA
Membro CPL

(SIDE - 15/12/2023) 154502-26350-2023NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.026292/2022-32.

Dispensa Nº 21/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.

Contratado: 08.374.804/0001-62 - GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de remanescente de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para execução dos serviços, nos aparelhos de climatização da UFMA.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 18/12/2023 a 23/02/2024. Valor Total: R\$ 770.700,00. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00306/2023 publicado no D.O de 2023-12-18, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/12/2023 a 31/10/2024. . Leia-se: Vigência: 18/12/2023 a 30/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

